



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 237
TERÇA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2011

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Despacho

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA
E MUNICÍPIO DE RIBEIRA GRANDE**

Contrato ARAAL

Página 8186

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Portarias

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Direção Regional da Educação e Formação

Direção Regional do Desporto

Serviço de Desporto da Terceira

Serviço de Desporto do Pico

SECRETARIA REGIONAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS

Portaria (Extrato)

Despacho

Direção Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações

SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, IPRA

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Direção Regional da Prevenção e Combate às Dependências



SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

Direção Regional do Ambiente

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portarias

Retificação

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**

Despacho n.º 1271/2011 de 13 de Dezembro de 2011

Considerando os objetivos do Governo Regional de continuar a aposta seletiva em algumas infraestruturas na área da juventude e, pelo despacho n.º 874/2011, de 2 de Agosto, do Presidente do Governo Regional, foi autorizado o lançamento de um concurso público com vista à formação do contrato de “Empreitada de Construção do Centro de Formação do Belo Jardim, freguesia de Santa Cruz, Concelho de Praia da Vitória, na Ilha Terceira”, pelo preço base de € 1.100.000,00 (um milhão e cem mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;

Considerando que se encontram concluídos os procedimentos necessários à adjudicação daquela empreitada, e a concordância com o relatório final do júri que procedeu à análise das propostas, efetuada segundo os critérios fixados no programa do concurso;

Considerando que importa flexibilizar e imprimir celeridade aos mecanismos de decisão dos procedimentos concursais para adjudicação de bens e serviços e, conseqüentemente, as competências que, em função da matéria, se mostrem adequadas para o efeito;

Assim, no uso das competências conferidas pelas alíneas a), d) e e) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 6 e alínea do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, em conjugação com a alínea d) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2010/A, de 29 de Dezembro, da alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2011/A, de 26 de Janeiro, e de acordo com o preceituado na alínea b) do n.º 1 e da alínea a) do n.º 2 do artigo 16.º, n.º 1 do artigo 70.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º, n.º 1 do artigo 76.º, nos artigos 94.º, 96.º e 98.º, no artigo 104.º, no n.º 1 do artigo 106.º, no n.º 1 do artigo 109.º e n.º 4 do artigo 148.º, todos do Código dos Contratos Públicos, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2009/A, de 6 de Agosto e no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, determino o seguinte:

- 1 - Aprovar todas as propostas contidas no relatório final do júri, que aqui se dá por integralmente reproduzido;
- 2 - Adjudicar à empresa SOMAGUE EDIÇOR - ENGENHARIA, S.A. a Empreitada de Construção do Centro de Formação do Belo Jardim, no valor de € 940.000,00 (novecentos e quarenta mil euros), a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, e prazo de execução de 300 (trezentos) dias;
- 3 - Delegar no Secretário Regional da Presidência, com a faculdade de subdelegar, as competências para aprovar a minuta do contrato a celebrar, autorizar a sua celebração,

**JORNAL OFICIAL**

para outorgar o mesmo em nome e representação da entidade adjudicante, para autorizar os pagamentos no âmbito da sua execução, bem como, para praticar todos os demais atos subsequentes que, nos termos da lei, sejam cometidos ao contraente público;

4 - O presente despacho produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação.

6 de dezembro de 2011. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, SECRETÁRIO REGIONAL DA
PRESIDÊNCIA, MUNICÍPIO DE RIBEIRA GRANDE**
Contrato ARAAL n.º 39/2011 de 13 de Dezembro de 2011

Entre a Presidência do Governo Regional, adiante designada por PGR, representada pelo Diretor Regional da Cultura, Jorge Augusto Paulus Bruno, adiante designado por DRC, ao abrigo do despacho de delegação de competências do Presidente do Governo Regional, a Vice-Presidência do Governo Regional, representada pelo seu Vice-Presidente Sérgio Humberto Rocha de Ávila, adiante designado por VPG, a Secretaria Regional da Presidência, adiante designada por SRP, representada pelo seu Secretário Regional André Jorge Dionísio Bradford, e a Câmara Municipal da Ribeira Grande, adiante designada por CMRG, representada pelo seu Presidente Ricardo José Moniz da Silva, é celebrado, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º e alínea *f*) do n.º 1 do artigo 19.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, um contrato ARAAL de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objecto de contrato**

O presente contrato tem por objeto dotar o Museu da Emigração Açoriana, concelho da Ribeira Grande, das condições físicas e estruturais com vista à concretização e promoção do conhecimento científico das migrações, a difusão do conhecimento da migração açoriana e a realização de exposições sobre a temática dos e/imigrantes açorianos junto da população local.

Cláusula 2.ª**Comparticipação financeira**

O custo do investimento total é de € 50 000,00 (cinquenta mil euros), correspondendo a participação financeira do Governo Regional dos Açores, através da SRP, ao valor total do investimento, não sendo aceites alterações do montante da participação.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 3.^a**Processamento**

1 - O processamento a favor da CMRG, a que se refere a cláusula anterior, será efetuado até 31 de Dezembro de 2011.

2 - Os encargos respeitantes ao financiamento referido no número anterior serão suportados pela dotação do Plano afeta à Direção Regional das Comunidades: Capítulo 40 – Plano; Programa 22 – Cooperação Externa e Migrações; Projeto 22.03 – Identidade Cultural; Alínea C – Preservação da Identidade Cultural; Classificação Económica 04.05.02.C.

Cláusula 4.^a**Competências das partes contratantes**

1 - Compete à SRP:

- a) Emitir parecer técnico vinculativo sobre o objeto do presente contrato;
- b) Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento do projeto por parte da CMRG, bem como elaborar relatórios que descrevam a situação física e financeira das mesmas;
- c) Garantir o financiamento do empreendimento no montante estabelecido na cláusula 2.^a, bem com conferir os documentos justificativos de despesa;
- d) Fiscalizar e acompanhar a aplicação da verba atribuída ao fim previsto no presente contrato;

2 - Compete à DRC:

- a) Acompanhar a execução do objeto do presente contrato, emitindo os pareceres técnicos que lhe sejam solicitados pela SRP;
- b) Colaborar com a SRP tendo em vista a difusão do conhecimento da migração açoriana e a realização de exposições sobre a temática dos e/imigrantes açorianos junto da população local.

2 - Compete à CMRG:

- a) Executar o objeto do presente contrato em conformidade com o programa, e respectivos projectos, quando se trate de tarefas a realizar;
- b) Fiscalizar a execução do presente contrato, tendo em conta as observações eventualmente apresentadas pela SRP e solicitando a colaboração desta, quando o entenda necessário;

**JORNAL OFICIAL**

- c) Satisfazer os pagamentos regulares aos promotores, nos termos legais;
- d) Apresentar à SRP os documentos justificativos da execução física e financeira;
- e) Elaborar e remeter à SRP um relatório final da execução do projeto;
- f) Assegurar a publicitação das entidades financiadoras do projecto, de acordo com a regulamentação aplicável.

3 - Compete à VPG:

- a) Emitir orientações vinculativas sobre a forma como deve estar organizado, junto da entidade responsável pelo Museu da Emigração Açoriana, o processo relativo ao projeto a que se refere o presente contrato;
- b) Promover a fiscalização da regularidade da organização do processo referido na alínea anterior;
- c) Zelar pelo cumprimento do presente contrato e pela boa articulação entre as entidades intervenientes.

Cláusula 5.^a**Estrutura de acompanhamento e controlo**

O acompanhamento e controlo da execução do projecto é da responsabilidade da SRP, assegurando com a VPG a articulação que se mostre conveniente.

Cláusula 6.^a**Sobreposição de financiamento**

Caso seja detetado, relativamente ao objeto do presente contrato, excesso ou sobreposição do financiamento da responsabilidade da SRP, tendo em conta o valor final das mesmas e eventuais participações provenientes de outras entidades, ficará a CMRG obrigada a restituir os montantes transferidos em excesso, acrescidos dos juros legais devidos, podendo a SRP solicitar ao VPG a resolução do contrato, se se tiver verificado conduta dolosa por parte da CMRG.

Cláusula 7.^a**Resolução do contrato**

1- A execução do objecto do presente contrato deverá ficar concluída até 31 de Dezembro de 2011, sob pena de poder ocorrer a resolução do mesmo, ficando a CMRG obrigada a restituir o montante da participação da responsabilidade da SRP processado e até àquela data não comprovado.

**JORNAL OFICIAL**

2- O disposto no número anterior não impede a suspensão da contagem do prazo aí previsto, desde que por motivo não imputável à CMRG e mediante pedido desta, devidamente justificado, dirigido ao Secretário Regional da Presidência.

Cláusula 8.^a

Relatório de síntese

A SRP elaborará, relativamente aos eventos abrangidos pelo presente contrato, um relatório final de síntese, a remeter à VPGR.

Cláusula 9.^a

Vigência do contrato

O presente contrato terá início no dia imediato ao da sua publicação e finda em 31 de Dezembro de 2011.

2 de dezembro de 2011. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*. - O Director Regional da Cultura, *Jorge Augusto Paulus Bruno*. - O Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande, *Ricardo José Moniz da Silva*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA
Portaria n.º 1734/2011 de 13 de Dezembro de 2011

Considerando o interesse da Região Autónoma dos Açores na preservação da identidade e divulgação dos seus valores culturais, com vista à promoção do conhecimento das comunidades e ao aprofundamento dos laços existentes entre estas e a sua terra natal, torna-se imperioso implementar o apoio e cooperação com instituições de natureza sócio-cultural, bem como estabelecimentos de ensino da Língua e Cultura Portuguesas, que promovam e divulguem a Região Autónoma dos Açores junto das comunidades emigrantes respectivas.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 6, da alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro e nos termos do artigo 1.º, alínea c) do artigo 2.º, alínea a) do artigo 3.º, n.º 1 do artigo 4.º da Portaria 68/2008, de 11 de Agosto, conceder uma comparticipação financeira ao Department of Romance, German and Slavic Language and Literatures at The George Washington University, na importância de € 40.000,00 (quarenta mil euros), para promover e apoiar a Língua Portuguesa e Culturas Lusófonas, incluindo os Açores e a diáspora açoriana, através do

**JORNAL OFICIAL**

estabelecimento de turmas e cursos e outras atividades académicas na Universidade George Washington.

A verba em causa será processada por conta da dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 22 – Cooperação Externa e Migrações, Projecto 22.03 - Identidade Cultural, Classificação económica 04.09.03 G – Resto do mundo-Países terceiros e Org. internacionais, Acção G – Projectos/Candidaturas, do Plano de Investimentos da Direcção Regional das Comunidades.

22 de novembro de 2011. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**Portaria n.º 1735/2011 de 13 de Dezembro de 2011**

Considerando o interesse da Região Autónoma dos Açores na preservação da identidade cultural e divulgação dos seus valores culturais, com vista à promoção do conhecimento das comunidades e ao aprofundamento dos laços existentes entre estas e a sua terra natal, torna-se imperioso implementar o apoio e cooperação com instituições de natureza sócio humanitária, que promovam e divulguem a Região Autónoma dos Açores junto das comunidades regressadas.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 6, da alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro e nos termos do artigo 1.º, das alíneas a) do artigo 2.º, da alínea a) do artigo 3.º, do n.º 1 do artigo 4.º, das alíneas da Portaria n.º 68/2008, de 11 de Agosto, conceder uma participação financeira à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Velas, de São Jorge, na importância de €525,08 (quinhentos e vinte e cinco euros e oito cêntimos), para apoio de projectos com os emigrantes regressados.

A verba em causa será processada por conta da dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 22 – Cooperação Externa e Migrações, Projecto 22.03 – Identidade Cultural, Classificação económica 04.07.01 G – Instituições s/fins lucrativos, Acção G – Projectos/Candidaturas, do plano de investimentos da Direcção Regional das Comunidades.

25 de novembro de 2011. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

**SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**

Portaria n.º 1736/2011 de 13 de Dezembro de 2011

O Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A, de 7 de Julho, que enquadra o Regime das políticas de juventude na Região Autónoma dos Açores, prevê, na secção I e na secção III do capítulo V as competências e objectivos a atingir pelo Governo no que se refere à promoção de actividades de promoção de hábitos de vida saudáveis e de ocupação de tempos livres em favor dos jovens e de mobilidade juvenil;

Considerando que o Clube União Micaelense participará num evento desportivo de cariz nacional;

Considerando que a experiência a viver fora do contexto de Ilha adicionará um grau de maturidade aos jovens atletas e proporcionará a possibilidade de contactarem com outras realidades sócio – culturais;

Considerando que o referido projecto envolve a participação de jovens, quer na sua fase de concepção, quer na sua fase de execução, contribuindo para a promoção da criatividade junto da juventude;

Considerando a importante relevância daquela actividade no contexto operativo da área da juventude na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência cooperar numa perspectiva de interesse comum, em matéria de políticas de juventude, com as diversas entidades;

Considerando que a política de juventude se constitui por intervenções do Plano no âmbito do eixo de desenvolvimento das políticas sectoriais de juventude;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência a promoção do desenvolvimento de programas de apoio aos jovens;

Considerando que a Região tem de promover actividades que desenvolvam a formação integral da juventude açoriana;

Considerando que as actividades propostas se enquadram no Programa do Governo, com correspondência no Plano de Investimentos, Acção 3.1.6, rubrica 05.07.01;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político e Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do disposto na alínea f) do n.º 6 do artigo 5.º articulado com a alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º todos do Decreto Regulamentar Regional 25/2008/A, de 31 de Dezembro, a atribuição de 1.200,00 (Mil

**JORNAL OFICIAL**

e Duzentos euros) destinados à realização do supra referido, pela celebração de um Contrato de financiamento, nos termos do artigo 91º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A de 7 de Julho.

25 de novembro de 2011. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**Portaria n.º 1737/2011 de 13 de Dezembro de 2011**

O Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A, de 7 de Julho, que enquadra o Regime das políticas de juventude na Região Autónoma dos Açores, prevê, na secção I e secção III do capítulo V as competências e objectivos a atingir pelo Governo no que se refere à promoção de actividades de ocupação dos tempos livres e de mobilidade juvenil;

Considerando que o Agrupamento 646 do Corpo Nacional de Escutas é promotor de diversas actividades direccionadas para os jovens;

Considerando que a referida entidade ficou encarregue da execução de uma viagem à Ilha do Pico;

Considerando que o referido projecto envolve a participação de jovens, quer na sua fase de concepção, quer na sua fase de execução, contribuindo para a promoção da educação não formal dos jovens;

Considerando a importante relevância daquela actividade no contexto operativo da área da juventude na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência cooperar numa perspectiva de interesse comum, em matéria de políticas de juventude, com as diversas entidades;

Considerando que a política de juventude se constitui por intervenções do Plano no âmbito do eixo de desenvolvimento das políticas sectoriais de juventude;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência a promoção do desenvolvimento de programas de apoio aos jovens;

Considerando que a Região tem de promover actividades que desenvolvam a formação integral da juventude açoriana;

Considerando que as actividades propostas se enquadram no Programa do Governo, com correspondência no Plano de Investimentos, Acção 3.1.4, rubrica 05.07.01;

**JORNAL OFICIAL**

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político e Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do disposto na alínea f) do n.º 6 do artigo 5.º articulado com a alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º todos do Decreto Regulamentar Regional 25/2008/A, de 31 de Dezembro, a atribuição de € 800,00 (Oitocentos euros) destinados à realização do supra referido, pela celebração de um Contrato de financiamento, nos termos do artigo 91.º do Decreto Legislativo Regional nº 18/2008/A de 7 de Julho.

25 de novembro de 2011. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**Portaria n.º 1738/2011 de 13 de Dezembro de 2011**

O Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A, de 7 de Julho, que enquadra o Regime das políticas de juventude na Região Autónoma dos Açores, prevê, na secção I do capítulo IV e secção I do capítulo VI as competências e objectivos a atingir pelo Governo no que se refere à participação e formação dos jovens;

Considerando que a jovem Catarina Fernandes participará no Acampamento Mundial de Mulheres, através do programa europeu Juventude em Acção;

Considerando que a referida jovem ficou encarregue de representar a Região Autónoma dos Açores no projecto co-financiado por esse programa europeu;

Considerando que o referido projecto envolve a participação de jovens, quer na sua fase de concepção, quer na sua fase de execução, contribuindo para a promoção da educação não formal dos jovens;

Considerando a importante relevância daquela actividade no contexto operativo da área da juventude na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência cooperar numa perspectiva de interesse comum, em matéria de políticas de juventude, com as diversas entidades;

Considerando que a política de juventude se constitui por intervenções do Plano no âmbito do eixo de desenvolvimento das políticas sectoriais de juventude;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência a promoção do desenvolvimento de programas de apoio aos jovens;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que a Região tem de promover actividades que desenvolvam a formação integral da juventude açoriana;

Considerando que as actividades propostas se enquadram no Programa do Governo, com correspondência no Plano de Investimentos, Acção 3.1.12, rubrica 05.07.01;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político e Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do disposto na alínea f) do n.º 6 do artigo 5.º articulado com a alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º todos do Decreto Regulamentar Regional 25/2008/A, de 31 de Dezembro, a atribuição de € 450,00 (Quatrocentos e cinquenta euros) destinados ao co-financiamento do supra referido, pela celebração de um Contrato de financiamento, nos termos do artigo 91.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A de 7 de Julho.

25 de novembro de 2011. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**Portaria n.º 1739/2011 de 13 de Dezembro de 2011**

O Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A, de 7 de Julho, que enquadra o Regime das políticas de juventude na Região Autónoma dos Açores, prevê, no artigo 35.º do capítulo III e na secção II do capítulo V as competências e objectivos a atingir pelo Governo no que se refere à promoção de actividades artísticas e culturais em favor dos jovens;

Considerando que o grupo musical Connection é autor do disco “Fragmentos”;

Considerando que o referido grupo ficou encarregue da edição e lançamento do projecto apresentado;

Considerando a importante relevância daquela actividade no contexto operativo da área da juventude na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência cooperar numa perspectiva de interesse comum, em matéria de políticas de juventude, com as diversas entidades;

Considerando que a política de juventude se constitui por intervenções do Plano no âmbito do eixo de desenvolvimento das políticas sectoriais de juventude;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência a promoção do desenvolvimento de programas de apoio aos jovens;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que a Região tem de promover actividades que desenvolvam a formação integral da juventude açoriana;

Considerando que as actividades propostas se enquadram no Programa do Governo, com correspondência no Plano de Investimentos, Acção 3.1.6, rubrica 05.07.01;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político e Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do disposto na alínea f) do n.º 6 do artigo 5.º articulado com a alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º todos do Decreto Regulamentar Regional 25/2008/A, de 31 de Dezembro, a atribuição de € 800,00 (Oitocentos euros) destinados à realização do supra referido, pela celebração de um Contrato de financiamento, nos termos do artigo 91.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A de 7 de Julho.

25 de novembro de 2011. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**Portaria n.º 1740/2011 de 13 de Dezembro de 2011**

O Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A, de 7 de Julho, que enquadra o Regime das políticas de juventude na Região Autónoma dos Açores, prevê, no artigo 35º do capítulo III e na secção II do capítulo V as competências e objectivos a atingir pelo Governo no que se refere à promoção de actividades artísticas e culturais em favor dos jovens;

Considerando que o jovem Ruben Correia é autor do livro “Kamel e Lâmpada Árabe”;

Considerando que o referido jovem ficou encarregue da edição e lançamento do projecto apresentado;

Considerando a importante relevância daquela actividade no contexto operativo da área da juventude na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência cooperar numa perspectiva de interesse comum, em matéria de políticas de juventude, com as diversas entidades;

Considerando que a política de juventude se constitui por intervenções do Plano no âmbito do eixo de desenvolvimento das políticas sectoriais de juventude;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência a promoção do desenvolvimento de programas de apoio aos jovens;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que a Região tem de promover actividades que desenvolvam a formação integral da juventude açoriana;

Considerando que as actividades propostas se enquadram no Programa do Governo, com correspondência no Plano de Investimentos, Acção 3.1.6, rubrica 05.07.01;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político e Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do disposto na alínea f) do n.º 6 do artigo 5.º articulado com a alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º todos do Decreto Regulamentar Regional 25/2008/A, de 31 de Dezembro, a atribuição de € 1.000,00 (Mil euros) destinados à realização do supra referido, pela celebração de um Contrato de financiamento, nos termos do artigo 91.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A de 7 de Julho.

25 de novembro de 2011. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**Portaria n.º 1741/2011 de 13 de Dezembro de 2011**

O Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A, de 7 de Julho, que enquadra o Regime das políticas de juventude na Região Autónoma dos Açores, prevê, na secção I do capítulo IV e na secção I do capítulo V as competências e objectivos a atingir pelo Governo no que se refere à formação juvenil e actividades de ocupação dos tempos livres;

Considerando que o Grupo Informal de Jovens de São Pedro Nordestino é a entidade organizadora de uma formação em VJing;

Considerando que a referida entidade ficou encarregue da execução da referida formação, conforme projecto apresentado;

Considerando que o referido projecto envolve a participação de jovens, quer na sua fase de concepção, quer na sua fase de execução, contribuindo para a promoção da criatividade junto da juventude;

Considerando a importante relevância daquela actividade no contexto operativo da área da juventude na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência cooperar numa perspectiva de interesse comum, em matéria de políticas de juventude, com as diversas entidades;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que a política de juventude se constitui por intervenções do Plano no âmbito do eixo de desenvolvimento das políticas sectoriais de juventude;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência a promoção do desenvolvimento de programas de apoio aos jovens;

Considerando que a Região tem de promover actividades que desenvolvam a formação integral da juventude açoriana;

Considerando que as actividades propostas se enquadram no Programa do Governo, com correspondência no Plano de Investimentos, Acção 3.1.6, rubrica 05.07.01;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político e Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do disposto na alínea f) do n.º 6 do artigo 5.º articulado com a alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º todos do Decreto Regulamentar Regional 25/2008/A, de 31 de Dezembro, a atribuição de € 500,00 (Quinhentos euros) destinados à realização do supra referido, pela celebração de um Contrato de financiamento, nos termos do artigo 91º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A de 7 de Julho.

25 de novembro de 2011. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**Portaria n.º 1742/2011 de 13 de Dezembro de 2011**

O Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A, de 7 de Julho, que enquadra o Regime das políticas de juventude na Região Autónoma dos Açores, prevê, no artigo 84.º da secção I do capítulo VI as competências e objetivos a atingir pelo Governo no que se refere à participação dos jovens em projetos de voluntariado de âmbito internacional;

Considerando que a jovem Márcia Patrícia Nogueira e Sousa participará num projeto no âmbito do “Development Instructor Program”, na Índia;

Considerando que o referido projecto envolve a participação de jovens, quer na sua fase de concepção, quer na sua fase de execução, contribuindo para a promoção da criatividade junto da juventude;

Considerando a importante relevância daquela actividade no contexto operativo da área da juventude na Região Autónoma dos Açores;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência cooperar numa perspectiva de interesse comum, em matéria de políticas de juventude, com as diversas entidades;

Considerando que a política de juventude se constitui por intervenções do Plano no âmbito do eixo de desenvolvimento das políticas sectoriais de juventude;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência a promoção do desenvolvimento de programas de apoio aos jovens;

Considerando que a Região tem de promover actividades que desenvolvam a formação integral da juventude açoriana;

Considerando que as actividades propostas se enquadram no Programa do Governo, com correspondência no Plano de Investimentos, Acção 3.1.6, rubrica 05.07.01;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político e Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do disposto na alínea f) do n.º 6 do artigo 5.º articulado com a alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º todos do Decreto Regulamentar Regional 25/2008/A, de 31 de Dezembro, a atribuição de € 300,00 (Trezentos euros) destinados à realização do supra referido, pela celebração de um Contrato de financiamento, nos termos do artigo 91.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A de 7 de Julho.

25 de novembro de 2011. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**Portaria n.º 1743/2011 de 13 de Dezembro de 2011**

O Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A, de 7 de Julho, que enquadra o Regime das políticas de juventude na Região Autónoma dos Açores, prevê, na secção I do capítulo IV e secção I do capítulo VI as competências e objectivos a atingir pelo Governo no que se refere à participação e formação dos jovens;

Considerando que o jovem João Pedro Gouveia Botelho participará no Workshop of Minding of Data Semantics at SIGKDD2011", nos Estados Unidos da América;

Considerando que o referido jovem ficou encarregue de representar a Região Autónoma dos Açores, no referido workshop;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que o referido projecto envolve a participação de jovens, quer na sua fase de concepção, quer na sua fase de execução, contribuindo para a promoção da educação não formal dos jovens;

Considerando a importante relevância daquela actividade no contexto operativo da área da juventude na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência cooperar numa perspectiva de interesse comum, em matéria de políticas de juventude, com as diversas entidades;

Considerando que a política de juventude se constitui por intervenções do Plano no âmbito do eixo de desenvolvimento das políticas sectoriais de juventude;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência a promoção do desenvolvimento de programas de apoio aos jovens;

Considerando que a Região tem de promover actividades que desenvolvam a formação integral da juventude açoriana;

Considerando que as actividades propostas se enquadram no Programa do Governo, com correspondência no Plano de Investimentos, Acção 3.1.12, rubrica 05.07.01;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político e Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do disposto na alínea f) do n.º 6 do artigo 5.º articulado com a alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º todos do Decreto Regulamentar Regional 25/2008/A, de 31 de Dezembro, a atribuição de € 550,00 (Quinhentos e cinquenta euros) destinados ao co-financiamento do supra referido, pela celebração de um Contrato de financiamento, nos termos do artigo 91.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A de 7 de Julho.

25 de novembro de 2011. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**Portaria n.º 1744/2011 de 13 de Dezembro de 2011**

O Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A, de 7 de Julho, que enquadra o Regime das políticas de juventude na Região Autónoma dos Açores, prevê, na secção II do capítulo V as competências e objectivos a atingir pelo Governo no que se refere a actividades artísticas e culturais em favor dos jovens;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que a Associação Cultural Despe-te-Que-Suas é a entidade promotora do 1.º Festival de Bululus;

Considerando que a referida entidade ficou encarregue da execução do referido projecto apresentado;

Considerando que o referido projecto envolve a participação de jovens, quer na sua fase de concepção, quer na sua fase de execução, contribuindo para a promoção da criatividade junto da juventude;

Considerando a importante relevância daquela actividade no contexto operativo da área da juventude na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência cooperar numa perspectiva de interesse comum, em matéria de políticas de juventude, com as diversas entidades;

Considerando que a política de juventude se constitui por intervenções do Plano no âmbito do eixo de desenvolvimento das políticas sectoriais de juventude;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência a promoção do desenvolvimento de programas de apoio aos jovens;

Considerando que a Região tem de promover actividades que desenvolvam a formação integral da juventude açoriana;

Considerando que as actividades propostas se enquadram no Programa do Governo, com correspondência no Plano de Investimentos, Acção 3.1.6, rubrica 05.07.01;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político e Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do disposto na alínea *f*) do n.º 6 do artigo 5.º articulado com a alínea *c*) do n.º 7 do artigo 5.º e alínea *a*) do n.º 3 do artigo 17.º todos do Decreto Regulamentar Regional 25/2008/A, de 31 de Dezembro, a atribuição de € 990,00 (Novecentos e noventa euros) destinados à realização do supra referido, pela celebração de um Contrato de financiamento, nos termos do artigo 91.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A de 7 de Julho.

25 de novembro de 2011. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

**JORNAL OFICIAL****SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**

Portaria n.º 1745/2011 de 13 de Dezembro de 2011

Considerando o interesse da Região Autónoma dos Açores na preservação da identidade e divulgação dos seus valores culturais, com vista à promoção do conhecimento das comunidades e ao aprofundamento dos laços existentes entre estas e a sua terra natal, torna-se imperioso implementar o apoio e cooperação com instituições de natureza sócio-cultural, que promovam e divulguem a Região Autónoma dos Açores junto das comunidades emigrantes respectivas.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 6, da alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro e nos termos do artigo 1.º, da alínea a) do artigo 2.º, da alínea c) do artigo 3.º, do n.º 1 do artigo 4.º, do artigo 6.º da Portaria n.º 68/2008, de 11 de Agosto, e em conformidade com o protocolo de cooperação celebrado com a Universidade dos Açores, conceder uma comparticipação financeira à Universidade dos Açores, através do Centro de Estudos Sociais e de acordo com o estipulado pela cláusula quinta do referido protocolo, na importância de €15.000,00€ (quinze mil euros) destinada a participar na realização de um estudo técnico-científico, que permita caracterizar os cidadãos deportados nos Açores.

A verba em causa será processada por conta da dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 22 – Cooperação Externa e Migrações, Projecto 22.04 – Imigrado, Classificação económica 04.03.05 B – Serviços e fundos autónomos, Acção B – Protocolos de Cooperação, do plano de investimentos da Direcção Regional das Comunidades.

28 de novembro de 2011. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Despacho n.º 1272/2011 de 13 de Dezembro de 2011

Nos termos do disposto no n.º 12, do Despacho Normativo n.º 37/2010, de 2 de Junho e para os efeitos da alínea a) do mesmo 12.4 determino o seguinte:

Atribuir à instituição Santa Casa da Misericórdia do Divino Espírito Santo da Maia, um apoio financeiro no montante total de 28.194,50€ (vinte e oito mil, cento e noventa e quatro euros e cinquenta cêntimos), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais e do Sistema Educativo, Projecto 04 Desenvolvimento do Ensino Profissional e Apoio às Instituições de Ensino Privado, Acção A – Apoiar o

**JORNAL OFICIAL**

desenvolvimento do ensino profissional e as Instituições de Ensino Privado, classificação económica 04.07.01.A) – Instituições Particulares, do Orçamento do Plano da Secretaria Regional da Educação e Formação – Direcção Regional da Educação e Formação, para 2011, relativo aos 50% iniciais do cofinanciamento regional dos cursos do Programa Reativar, abaixo indicados:

- Curso n.º 1 – B2 – 9.095,00 €
- Curso n.º 2 – B2+3 – 9.549,75 €
- Curso n.º 3 – B2+3 – 9.549,75 €.

6 de dezembro de 2011. - A Diretora Regional da Educação e Formação, *Maria Graça Lopes Teixeira*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**Despacho n.º 1273/2011 de 13 de Dezembro de 2011**

Nos termos do disposto no n.º 12, do Despacho Normativo n.º 37/2010, de 2 de Junho e para os efeitos da alínea a) do mesmo 12.4 determino o seguinte:

Atribuir à instituição Cáritas da Ilha Terceira, um apoio financeiro no montante total de 9.095,00 € (nove mil e noventa e cinco euros), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais e do Sistema Educativo, Projecto 04 Desenvolvimento do Ensino Profissional e Apoio às Instituições de Ensino Privado, Acção A – Apoiar o desenvolvimento do ensino profissional e as Instituições de Ensino Privado, classificação económica 04.07.01.A) – Instituições Particulares, do Orçamento do Plano da Secretaria Regional da Educação e Formação – Direcção Regional da Educação e Formação, para 2011, relativo aos 50% iniciais do cofinanciamento regional do curso n.º 1 – B3 do Programa Reativar.

6 de dezembro de 2011. - A Diretora Regional da Educação e Formação, *Maria Graça Lopes Teixeira*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**Despacho n.º 1274/2011 de 13 de Dezembro de 2011**

Nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de Junho, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2010/A, de 13 de Abril, determino o seguinte:

**JORNAL OFICIAL**

Atribuir ao Fundo Escolar da EBI de Capelas um apoio financeiro no montante de 875,00€ (oitocentos e setenta e cinco euros), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais e do Sistema Educativo, Projecto 01 – Construções Escolares, Acção 01.01.A – “Beneficiação e reabilitação de instalações escolares, propriedade da R.A.A.”, classificação económica 08.03.06 - A) Serviços e Fundos Autónomos – do Plano 2011, da Direcção Regional da Educação e Formação, destinado a obras da escola.

6 de dezembro de 2011. - A Diretora Regional da Educação e Formação, *Maria Graça Lopes Teixeira*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**Despacho n.º 1275/2011 de 13 de Dezembro de 2011**

Nos termos da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de Junho, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2010/A, de 13 de Abril, determino o seguinte:

Atribuir ao Fundo Escolar da ES de Ribeira Grande um apoio financeiro no montante de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais e do Sistema Educativo, Projecto 02 – Equipamentos Escolares, Acção 01.02.A – “Aquisição de equipamentos para a Educação Pré-Escolar e o EB e Secundário”, Classificação Económica 08.03.06 – A) Serviços e Fundos Autónomos – do Plano 2011, da Direcção Regional da Educação e Formação.

6 de dezembro de 2011. - A Diretora Regional da Educação e Formação, *Maria Graça Lopes Teixeira*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**Despacho n.º 1276/2011 de 13 de Dezembro de 2011**

Nos termos da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de Junho, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2010/A, de 13 de Abril, determino o seguinte:

Atribuir ao Fundo Escolar da ES Antero de Quental um apoio financeiro no montante de 1.657,00€ (mil, seiscentos e cinquenta e sete euros), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento das Infraestruturas Educacionais e do Sistema Educativo,

**JORNAL OFICIAL**

Projeto 01 – Construções Escolares, Acção 01.01.A – “Beneficiação e reabilitação de instalações escolares, propriedade da R.A.A.”, classificação económica 04.03.05 - A) Serviços e Fundos Autónomos – do Plano 2011, da Direção Regional da Educação e Formação.

6 de dezembro de 2011. - A Diretora Regional da Educação e Formação, *Maria Graça Lopes Teixeira*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**Extracto de Despacho n.º 535/2011 de 13 de Dezembro de 2011**

Por despacho da Directora Regional, foram autorizadas as seguintes contratações em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo, referente ao ano escolar de 2011/2012 dos professores abaixo indicados:

Escola Básica Integrada Roberto Ivens**1.º Ciclo do Ensino Básico**

Grupo de Recrutamento – 1.º Ciclo do Ensino Básico – Código 110

Em despacho de 18 de Outubro de 2011:

Cristina Sofia da Costa Oliveira Machado, por 30 dias com início a 19 de Outubro de 2011, com horário completo, índice 151, valor 1.373,13€.

2.º Ciclo do Ensino Básico

Grupo de Recrutamento – Educação Visual e Tecnológica – Código 240

Em despacho de 9 de Setembro de 2011:

Ivo Luís Almeida Baptista, por 30 dias com início a 9 de Setembro de 2011, com horário incompleto de 18 horas lectivas semanais calculado com base no índice 151, valor 1.123,47€.

Escola Básica Integrada de Ponta Garça**1.º Ciclo do Ensino Básico**

Grupo de Recrutamento – 1.º Ciclo do Ensino Básico – Código 110

Em despacho de 30 de Agosto de 2011:

Lurdes da Conceição Batista Caldeira, com início a 1 de Setembro de 2011 até 31 de Agosto de 2012, com horário completo, índice 151, valor 1.373,13€.

1º Ciclo do Ensino Básico – Código 110

**JORNAL OFICIAL**

Grupo de Recrutamento – Educação Especial – Educação Pré-Escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico – Código 120

Em despacho de 30 de Agosto de 2011:

Adelino Manuel da Silva Santos com início a 1 de Setembro de 2011 até 31 de Agosto de 2012, com horário completo, índice 151, valor 1.373,13€.

3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário

Grupo de Recrutamento – Matemática – Código 500

Em despacho de 30 de Agosto de 2011:

Vera Maria Raposo Moniz, com início a 1 de Setembro de 2011 até 31 de Agosto de 2012, com horário completo, índice 151, valor 1.373,13€.

Grupo de Recrutamento – Artes Visuais – Código 600

Em despacho de 30 de Agosto de 2011:

Marco António Soares Monteiro, com início a 1 de Setembro de 2011 até 31 de Agosto de 2012, com horário completo índice 126, valor 1.145,79€.

Escola Básica Integrada dos Arrifes

1.º Ciclo do Ensino Básico – Código 110

Grupo de Recrutamento – Educação Especial – Educação Pré-Escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico – Código 120

Em despacho de 30 de Agosto de 2011:

Silvana de Jesus Tavares Almeida, com início a 1 de Setembro de 2011 até 31 de Agosto de 2012, com horário completo, índice 151, valor 1.373,13€.

2.º Ciclo do Ensino Básico

Grupo de Recrutamento – Educação Visual e Tecnológica – Código 240

Em despacho de 30 de Agosto de 2011:

Inês Isabel Gião Caravela, com início a 1 de Setembro de 2011 até 31 de Agosto de 2012, com horário completo, índice 151, valor 1.373,13€.

Escola Básica Integrada das Capelas**1.º Ciclo do Ensino Básico**

Grupo de Recrutamento – 1.º Ciclo do Ensino Básico – Código 110

Em despacho de 9 de Setembro de 2011:

**JORNAL OFICIAL**

Luísa Isabel de Castro Aguiar, por 30 dias com início a 9 de Setembro de 2011, com horário completo, índice 151, valor 1.373,13€.

2.º Ciclo do Ensino Básico

Grupo de Recrutamento – Português e Inglês – Código 220

Em despacho de 30 de Agosto de 2011:

Andreia Vieira da Rocha Pacheco Henrique, com início a 1 de Setembro de 2011 até 31 de Agosto de 2012, com horário completo, índice 151, valor 1.373,13€.

Grupo de Recrutamento – Educação Visual e Tecnológica – Código 240

Em despacho de 30 de Agosto de 2011:

Helena Marisa Gonçalves Fernandes, com início a 1 de Setembro de 2011 até 31 de Agosto de 2012, com horário completo, índice 151, valor 1.373,13€.

Grupo de Recrutamento – Educação Moral e Religiosa Católica – Código 290

Em despacho de 18 de Agosto de 2011:

Horácio Daniel Dutra Alves, com início a 1 de Setembro de 2011 até 31 de Agosto de 2012, com horário completo, índice 89, valor 809,33€.

Escola Secundária Domingos Rebelo**3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário**

Grupo de Recrutamento – Francês – Código 320

Em despacho de 30 de Agosto de 2011:

Maria da Conceição Marcos Carlos, com início a 1 de Setembro de 2011 até 31 de Agosto de 2012, com horário completo, índice 151, valor 1.373,13€.

Em despacho de 9 de Setembro de 2011:

Maria do Natal Soares de Azevedo Barbosa, com início a 9 de Setembro de 2011 até 31 de Agosto de 2012, com horário completo, índice 151, valor 1.373,13€.

Grupo de Recrutamento – Matemática – Código 500

Em despacho de 15 de Setembro de 2011:

Natércia Moniz Oliveira Correia, por 30 dias com início a 16 de Setembro de 2011, com horário completo, índice 151, valor 1.373,13€.

Grupo de Recrutamento – Educação Tecnológica – Código 530

Em despacho de 30 de Agosto de 2011:

**JORNAL OFICIAL**

Ana Cristina Marques Maio, com início a 1 de Setembro de 2011 até 31 de Agosto de 2012, com horário completo, índice 151, valor 1.373,13€.

Ana Maria Afonso Isaías, com início a 1 de Setembro de 2011 até 31 de Agosto de 2012, com horário completo, índice 89, valor 809,33€.

Rute Cristina Pinto de Magalhães Antunes, com início a 1 de Setembro de 2011 até 31 de Agosto de 2012, com horário completo, índice 89, valor 809,33€.

30 de novembro de 2011. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**Extracto de Despacho n.º 536/2011 de 13 de Dezembro de 2011**

Por despacho da Directora Regional da Educação e Formação, foram autorizadas as seguintes renovações dos contratos de trabalho a termo resolutivo, referentes ao ano escolar de 2011/2012 dos docentes abaixo indicados:

Escola Básica e Secundária das Lajes do Pico

Em despacho de 10 de Outubro de 2011:

Dora Alice Rocha da Silveira, com início a 13 de Outubro de 2011, enquanto durar o impedimento da titular do lugar.

Ricardo João Branco Cepeda, por ratificação, com início a 9 de Outubro de 2011, enquanto durar o impedimento da titular do lugar.

Em despacho de 12 de Outubro de 2011:

Ana Paula dos Santos Fidalgo, com início a 12 de Outubro de 2011, enquanto durar o impedimento da titular do lugar.

Em despacho de 2 de Novembro de 2011:

Ana Paula Alves Bettencourt dos Santos, com início a 5 de Novembro de 2011, enquanto durar o impedimento da titular do lugar.

2 de dezembro de 2011. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**
Contrato n.º 91/2011 de 13 de Dezembro de 2011**Contrato Simples entre a Secretaria Regional da Educação e Formação e o Estabelecimento de Educação Pré-Escolar****Santa Casa da Misericórdia da Vila do Porto**

A Secretaria Regional da Educação e Formação, representada pela Directora Regional da Educação e Formação, Maria da Graça Lopes Teixeira e o Estabelecimento de Ensino Particular / Estabelecimento de Educação Pré-Escolar Santa Casa da Misericórdia da Vila do Porto, representado pelo(a) seu (sua) director(a) João Manuel Trindade Reis dos Santos, estabelecem um Contrato Simples, nos termos previstos no artigo 73.º e seguintes do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª**Objecto**

O Contrato Simples estabelecido entre a Direcção Regional da Educação e Formação e o(a) Santa Casa da Misericórdia da Vila do Porto, tem por objecto a concessão de comparticipação financeira prevista no n.º 3 do artigo 73.º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro.

Cláusula 2.ª**Âmbito**

O presente contrato abrange os alunos/crianças a frequentar a educação pré-escolar, no(a) Santa Casa da Misericórdia da Vila do Porto, até ao número máximo de 25 alunos/crianças.

Cláusula 3.ª**Deveres das partes contratantes**

1. O(A) Santa Casa da Misericórdia da Vila do Porto, compromete-se a:

- a) Reduzir as mensalidades em 100,00 €, de acordo com a alínea a) do ponto 1 da Portaria n.º 78/2011, publicada no *Jornal Oficial* I Série n.º 133, de 14 de Setembro.
- b) Não recusar, desde que tenha vagas, a inscrição de qualquer criança que se candidate a uma dessas vagas, com base em discriminação socio-económica do respectivo agregado familiar.

**JORNAL OFICIAL**

c) Remeter os indicadores de gestão para efeitos estatísticos.

d) Trimestralmente, sem prejuízo do disposto na cláusula 2.^a, remeter um mapa actualizado do número de alunos/crianças.

2. A Direcção Regional da Educação e Formação compromete-se a pagar a comparticipação financeira referida na cláusula 1.^a.

Cláusula 4.^a

Publicitação do contrato

O(A) Santa Casa da Misericórdia da Vila do Porto, divulgará o presente contrato de forma a permitir o seu conhecimento pelos pais e encarregados de educação.

Cláusula 5.^a

Incumprimento

A verificação de qualquer das situações prevista no n.º 3 do artigo 118.º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro, determina a imediata cessação do presente contrato.

Cláusula 6.^a

Validade

O presente contrato é válido por um ano escolar, sendo automaticamente, renovado até cinco anos escolares, se nenhuma das partes, com antecedência mínima de 180 dias, solicitar a sua rescisão.

Cláusula 7.^a

Omissões

Em tudo o que não estiver previsto no presente contrato aplica-se o disposto no Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro.

20 de setembro de 2011. – 1.º Outorgante - A Directora Regional da Educação e Formação, *Maria da Graça Lopes Teixeira*. – 2.º Outorgante - O Provedor Santa Casa da Misericórdia da Vila do Porto, *João Manuel Trindade Reis dos Santos*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO DESPORTO****Extracto de Despacho n.º 537/2011 de 13 de Dezembro de 2011**

Por despacho do Diretor Regional do Desporto, de 5 de dezembro de 2011, foi atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 250,00 - Associação de Tiro de Ponta Delgada - 9500 Ponta Delgada, destinada a premiar as classificações obtidas num dos três primeiros lugares em provas nacionais, na época desportiva 2010/2011 conforme o artigo 37.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 2 de dezembro.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no capítulo 40 - despesas do plano, Classificação Económica 04.07.01 - Instituições sem fins lucrativos, Ação 5.2.3 - Alta Competição, Prémios de Classificação e Subidas de Divisão, Projeto 5.2 - Actividades Desportivas, Programa 5 - Desenvolvimento Desportivo do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Formação para o corrente ano.

5 de dezembro 2011. – O Diretor Regional, *António da Silva Gomes*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 370/2011 de 13 de Dezembro de 2011**

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente os clubes desportivos, têm como objecto o fomento e a prática directa de modalidades desportivas.

Assim, considerando que a União Desportiva Praisense vai participar no Campeonato Nacional de Futsal da 3.ª Divisão - série Açores e Taça de Portugal, na época desportiva de 2011/2012, nos termos e ao abrigo do disposto na Secção II, do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 102/2011 de 9 de Setembro de 2011 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Director Regional;

**JORNAL OFICIAL**

2) A União Desportiva Praiense, adiante designada por UDP ou segundo outorgante, representada por José Manuel Moniz, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.^a

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de futsal da 3.^a Divisão – série Açores e Taça de Portugal na época desportiva de 2011/12, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.^a

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de Julho de 2012.

Cláusula 3.^a

Comparticipações financeiras

1 - O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 30.893,60, conforme o programa apresentado, é de € 21.588,00, sendo:

- a) € 10.248,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional de futsal da 3.^a Divisão – série Açores na época desportiva de 2011/12;
- b) € 9.450,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional de futsal da 3.^a Divisão – série Açores na época desportiva de 2011/12;
- c) € 1.890,00, valor previsível, respeitante à majoração em 20% dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional de futsal da 3.^a Divisão – série Açores na época desportiva de 2011/12, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro;

2 - A DRD garante a utilização de instalações desportivas para treinos e competição, através de protocolo a celebrar com o Serviço do Desporto da Terceira, ficando o clube dispensado do pagamento das taxas previstas no regulamento, no valor previsível de € 1.072,86.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 4.^a**Regime das participações financeiras**

As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual para 2011 e 2012 e serão processadas da seguinte forma:

- 1 - A quantia de € 10.000,00 prevista nas alíneas a), b), d) e e) do n.º 1 até Dezembro de 2011;
- 2 - A quantia de € 9.698,00 prevista nas alíneas a), b), d) e e) do n.º 1 até Março de 2012;
- 3 - A majoração dos apoios complementares prevista na alínea c) do n.º 1 será atribuída em 2012, no final da prova e até 30 dias após a entrega dos documentos comprovativos de que reúnem os requisitos necessários.

Cláusula 5.^a**Requisições de serviço e relevação de faltas**

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional das provas abrangidas pelo presente contrato.

Cláusula 6.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado ao primeiro outorgante, que constitui objecto do presente contrato, designadamente a participação no Campeonato Nacional de futsal da 3.^a Divisão – série Açores e Taça de Portugal na época desportiva de 2011/12, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.
- 2 - Pugar por uma representação condigna, nomeadamente:
 - a) Não incorrer em incumprimento culposo dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;
 - b) Não dar faltas de comparência culposas;
 - c) Não incorrer em incumprimento das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADOP) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e de um modo geral da

**JORNAL OFICIAL**

legislação de combate às manifestações de violência associada ao desporto, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação.

3 - Apresentar à DRD, até 30 dias após a conclusão da prova, um relatório de participação, a elaborar de acordo com as indicações em anexo.

4 - Apresentar 2 equipas nos escalões de formação da modalidade, sendo uma obrigatoriamente no escalão de infantis ou de iniciados, devendo celebrar para o efeito um Contrato-Programa com o Serviço do Desporto da Terceira, em conformidade.

5 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

6 - Apresentar cópias dos boletins de jogo realizados cada mês, até ao dia 10 do mês seguinte, acompanhadas da ficha de controlo de atletas devidamente preenchida e actualizada.

Cláusula 7.^a

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro e à divulgação do seu valor parcial no relatório de 2011 e do valor definitivo no relatório do ano de 2012.

Cláusula 8.^a

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro.

Cláusula 9.^a

Incumprimento do contrato

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto nas alíneas a) e c) do n.º 2 e nos n.ºs 3, 4 e 6 da cláusula 6.^a constitui incumprimento parcial;
- c) Violação do previsto no n.º 1, na alínea b) do n.º 2 e no n.º 5 da cláusula 6.^a constitui incumprimento integral.

**JORNAL OFICIAL**

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas e respeitante à prova a que se destinam.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa por cada penalização.

17 de novembro de 2011. - O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da União Desportiva Praisense, *José Manuel Moniz*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 371/2011 de 13 de Dezembro de 2011**

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

O Grupo Desportivo do Centro Social do Juncal, participou na época desportiva de 2011/2012 na 1.ª e 2.ª fase da Taça ETTU da União Europeia de Ténis de Mesa, Seniores Masculinos, por indicação da Federação Portuguesa de Ténis de Mesa e por força da classificação que obteve na época anterior.

Assim, conforme as Resoluções n.º 138/2011 e n.º 141/2011 de 10 de Novembro, publicadas no *Jornal Oficial*, I série, n.º 156 de 10 de Novembro e nos termos e ao abrigo do artigo 32.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, conjugado com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD ou primeiros outorgantes, devidamente representados por António da Silva Gomes, Director Regional e Presidente do Conselho de Administração;
- 2) O Grupo Desportivo do Centro Social do Juncal, adiante designado por GDCSJ ou segundo outorgante, representado por Roberto Carlos Gomes de Andrade, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 1.^a**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne ao apoio destinado à participação na 1.^a e 2.^a fase da Taça ETTU da União Europeia de Ténis de Mesa, Seniores Masculinos, na época desportiva de 2011/2012.

Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua assinatura e o prazo de execução termina a 31 de Julho de 2012.

Cláusula 3.^a**Comparticipação financeira**

O montante da participação financeira a conceder pelos primeiros outorgantes para a prossecução do objeto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 11.907,94, conforme o programa apresentado, é de € 11.778,71, sendo € 5.816,52 para a 1.^a fase e € 5.962,19 para a 2.^a fase.

Cláusula 4.^a**Disponibilização da participação financeira**

A participação financeira prevista na cláusula 3.^a, será disponibilizada por verbas do Fundo Regional do Desporto a processar numa única tranche e após a assinatura do presente Contrato.

Cláusula 5.^a**Atribuições do clube**

O segundo outorgante, compromete-se, através deste contrato a:

- 1 - Apresentar à DRD, até 30 dias após a sua assinatura, um relatório demonstrativo da participação e da aplicação das verbas do presente contrato, com a discriminação das diferentes fontes de financiamento e respectivos valores.
- 2 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 6.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete aos primeiros outorgantes verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2011.

Cláusula 7.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro.

Cláusula 8.^a**Incumprimento do contrato**

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.^a constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto no n.º 2 da cláusula 5.^a constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.^a já recebidas e respeitante à prova a que se destinam.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa por cada penalização.

24 de novembro de 2011. - O Diretor Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Grupo Desportivo do Centro Social do Juncal, *Roberto Carlos Gomes de Andrade*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO DESPORTO**

Aditamento n.º 120/2011 de 13 de Dezembro de 2011

2.º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo

Considerando que no contrato-programa celebrado a 15 de Setembro de 2011, entre a Direcção Regional do Desporto e o Terceira Basket Club, com o n.º 269, publicado no *Jornal Oficial* n.º 186, II série de 27 de Setembro de 2011, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional da Liga Portuguesa de Basquetebol, Troféu António Pratas e Taça de Portugal, em seniores masculinos, na época desportiva de 2011/2012, o apoio foi determinado tendo por base a realização de jornadas simples;

Considerando que o Terceira Basket Club, realizou 1 jornadas dupla, alterando assim o calendário de jogos inicialmente previsto e que resultou na concentração de jornadas e num menor número de deslocações;

Considerando, por conseguinte, que é necessário proceder à revisão do contrato-programa celebrado para a participação no Campeonato Nacional da Liga Portuguesa de Basquetebol acima indicado;

Assim, ao abrigo do disposto na Secção II, do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 102/2011 de 9 de Setembro de 2011 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, entre a Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Director Regional e o Terceira Basket Club, adiante designado por TBC ou segundo outorgante, representado por Pedro Jorge de Sousa Fagundes, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª

Objecto do aditamento

O presente aditamento tem por objecto a alteração das cláusulas 3.ª e 4.ª do Contrato-Programa, com o n.º 269, publicado no *Jornal Oficial* n.º 186, II série de 27 de Setembro de 2011, que passam a ter a seguinte redacção:

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

1 - O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 136.000,00, conforme o programa apresentado, é de € 81.956,00, sendo:

**JORNAL OFICIAL**

a) € 31.234,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional da Liga Portuguesa de Basquetebol, em seniores masculinos – fase regular;

b) € 19.950,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional da Liga Portuguesa de Basquetebol, em seniores masculinos – fase regular;

c) € 19.950,00, valor previsível, respeitante à majoração em 100% dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional da Liga Portuguesa de Basquetebol, em seniores masculinos – fase regular, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro;

d)

e)

f)

g)

2 -

23 de Novembro de 2011. - O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Terceira Basket Club, *Pedro Jorge de Sousa Fagundes*.

SERVIÇO DE DESPORTO DA TERCEIRA**Contrato-Programa n.º 372/2011 de 13 de Dezembro de 2011**

Ao abrigo do artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, conjugado com o artigo 45.º do Decreto Regulamentar Regional 2/2007/A de 30 de janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de julho, foram celebrados para a época desportiva 2011/2012, contratos-programa de desenvolvimento desportivo entre a Direcção Regional do Desporto, o Serviço de Desporto da Terceira e as entidades que desenvolvem actividade naquela ilha, nos montantes abaixo indicados, cujos originais se encontram devidamente arquivados na Direcção Regional do Desporto.

O objecto dos contratos-programa é o apoio para o desenvolvimento do Programa de Coordenação da Formação das actividades de treino e de competição.



JORNAL OFICIAL

Entidade	Montante
Associação Desportiva e Recreativa Escolar Praiense	2.150,00 €
Associação de Jovens da Fonte do Bastardo	2.850,00 €
Grupo Desportivo das Fontinhas	1.990,00 €
Juventude Desportiva Lajense	2.800,00 €
Matraquilhos Futebol Clube	2.040,00 €
Sport Club Angrense	2.800,00 €

21 de novembro de 2011. – O Director do Serviço, *João Pedro Borba Mont'Alverne Sequeira*.

SERVIÇO DE DESPORTO DO PICO

Contrato-Programa n.º 373/2011 de 13 de Dezembro de 2011

Ao abrigo do artigo 70.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, conjugado com o artigo 45.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de julho, foram celebrados, para a época desportiva de 2011-2012, contratos-programa de desenvolvimento desportivo entre a Direção Regional do Desporto, o Serviço de Desporto do Pico e as entidades que desenvolvem atividade naquela ilha, nos montantes abaixo indicados, cujos originais se encontram devidamente arquivados na Direção Regional do Desporto.

O objeto dos contratos-programa é o apoio ao desenvolvimento da prática regular e organizada de atividades físicas e desportivas na área da animação/iniciação desportiva.

Entidade	Montante
Associação de Ténis de Mesa da Ilha do Pico	10.800,00 €
Associação de Patinagem do Pico	12.630,00 €
Associação de Futebol da Horta	2.770,00 €
Clube Desportivo Escolar de São Roque do Pico	1.440,00 €

6 de dezembro de 2011.- O Coordenador do Serviço de Desporto do Pico, *António Carlos Soares Maciel*.

**JORNAL OFICIAL****SERVIÇO DE DESPORTO DO PICO****Contrato-Programa n.º 374/2011 de 13 de Dezembro de 2011**

Ao abrigo do artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, conjugado com o artigo 45.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A de 13 de julho, foram celebrados, para a época desportiva de 2011/2012, contratos-programa de desenvolvimento desportivo entre a Direção Regional do Desporto, o Serviço de Desporto do Pico e os clubes daquela ilha, nos montantes abaixo indicados, cujos originais se encontram devidamente arquivados na Direção Regional do Desporto.

O objeto dos contratos-programa é o apoio para o desenvolvimento do programa de Coordenação da formação das atividades de treino e competição no âmbito dos seus escalões de formação.

Clubes	Montante
Grupo Desportivo do Salão Recreativo dos Toledos	2.890,00€
Candelária Sport Clube	2.830,00€
Clube Desportivo Ribeirense	2.800,00€
Futebol Clube da Madalena	2.740,00€
Grupo Desportivo da Casa do Povo da Madalena	2.640,00€

6 de dezembro de 2011. – O Coordenador do Serviço de Desporto do Pico, *António Carlos Soares Maciel*.

S.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS**Extracto de Portaria n.º 550/2011 de 13 de Dezembro de 2011**

Por portarias do Secretário Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos com o n.ºs 101/GSR/2011, 102/GSR/2011, de 24 de novembro de 2011 e 103/GSR/2011, 104/GSR/2011, de 25 de novembro de 2011, é transferida para o Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores a importância de € 221.120,73 (duzentos e vinte e um mil, cento e vinte euros e setenta e três cêntimos), sendo € 161.886,07 (cento e sessenta e um mil, oitocentos e oitenta e seis euros e sete cêntimos), destinados a despesas de capital e € 59.234,66



JORNAL OFICIAL

(cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e quatro euros e sessenta e seis cêntimos), destinados a despesas correntes, distribuídos da seguinte forma:

Despesas de capital						
Portaria	Capítulo	Programa	Projeto	Rubrica	Ação	Valor
101/GSR/2011	40	17	01	08 03 06A	A	147.000,00
102/GSR/2011	40	17	02	08 03 06A	D	14.886,07

Despesas correntes						
Portaria	Capítulo	Programa	Projeto	Rubrica	Ação	Valor
103/GSR/2011	40	17	03	04 03 05A	A	22.302,00
103/GSR/2011	40	17	03	04 03 05A	C	12.845,66
104/GSR/2011	40	17	03	04 03 05A	D	24.087,00

5 de dezembro de 2011. - O Chefe do Gabinete, *Luis Filipe Amaro Pacheco de Melo*.

S.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS

Despacho n.º 1277/2011 de 13 de Dezembro de 2011

Considerando que o cargo de Directora do Gabinete de Relações Públicas se encontra provido, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, desde 1 de Dezembro de 2008, pela Licenciada em Jornalismo, Vera Lúcia Alexandre dos Santos;

Considerando que importa renovar a comissão de serviço anteriormente referida de modo a assegurar o normal funcionamento do Gabinete de Relações Públicas.

Assim, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 31.º da orgânica da Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2011/A, de 31 de janeiro, conjugado com o disposto nos n.ºs 2, alínea b), 5, 6, 8 e 9 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de maio, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de Outubro, determino o seguinte:

Único: Renovar, por igual período, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2011, a comissão de serviço da Licenciada em Jornalismo, Vera Lúcia Alexandre dos Santos, no cargo de Directora do Gabinete de Relações Públicas, lugar previsto na orgânica e no quadro do pessoal dirigente, de direcção específica e de chefia da Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, aprovados pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2011/A, de 31 de janeiro.

**JORNAL OFICIAL**

30 de Novembro de 2011. - O Secretário Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES

Portaria n.º 1746/2011 de 13 de Dezembro de 2011

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação, no contexto da Medida 4.3.1 – “Apoio a projectos para o desenvolvimento do ensino experimental das ciências”, do Eixo 4.3 – “Promoção do ensino experimental das ciências”, do Programa 4 – “Programa de Apoio à Divulgação Científica e Tecnológica” (CITECA), transferir a quantia de 3.500€ (três mil e quinhentos euros), para a Escola Básica Integrada dos Arrifes, no seguimento da aprovação da candidatura

M 4.3.1//013/2011 – “Química 2012”.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Ação 12.1.3 – Apoio à Formação Avançada, Classificação Económica 08.03.06 – Serviços e Fundos Autónomos.

2 de dezembro de 2011. - O Diretor Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES

Portaria n.º 1747/2011 de 13 de Dezembro de 2011

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação, no contexto da Medida 4.3.1 – “Apoio a projectos para o desenvolvimento do ensino experimental das ciências”, do Eixo 4.3 – “Promoção do ensino experimental das ciências”, do Programa 4 – “Programa de Apoio à Divulgação Científica e Tecnológica” (CITECA), transferir a quantia de 2.695€ (dois mil seiscentos e noventa e cinco euros), para a Escola Básica Integrada dos Arrifes, no seguimento da aprovação da candidatura

M 4.3.1//009/2011 – “Aprendendo com a Física”.

**JORNAL OFICIAL**

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Ação 12.1.3 – Apoio à formação avançada, Classificação Económica 08.03.06 – Serviços e Fundos Autónomos.

2 de dezembro de 2011. - O Diretor Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES**Portaria n.º 1748/2011 de 13 de Dezembro de 2011**

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação, no contexto da Medida 4.3.1 – “Apoio a projectos para o desenvolvimento do ensino experimental das ciências”, do Eixo 4.3 – “Promoção do ensino experimental das ciências”, do Programa 4 – “Programa de Apoio à Divulgação Científica e Tecnológica” (CITECA), transferir a quantia de 3.367€ (três mil trezentos e sessenta e sete euros), para a Escola Básica Integrada dos Arrifes, no seguimento da aprovação da candidatura

M 4.3.1/I/008/2011 – “Os animais e os seus habitats”.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Ação 12.1.3 – Apoio à formação avançada, Classificação Económica 08.03.06 – Serviços e Fundos Autónomos.

2 de dezembro de 2011. - O Diretor Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA**Despacho n.º 1278/2011 de 13 de Dezembro de 2011**

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 24 de agosto 2011:

Pelo Acordo de Cooperação de Apoio Eventual n.º IDSA-1-2011-697, 24 de agosto de 2011, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de Junho, o montante de 33,973,39€ (Trinta e três mil novecentos e setenta e três euros e trinta e nove cêntimos) à Casa do Povo de Santo

**JORNAL OFICIAL**

António, com a finalidade de compartilhar financeiramente o custo com o Centro de Actividades de Tempos Livres.

30 de novembro de 2011. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA
Despacho n.º 1279/2011 de 13 de Dezembro de 2011

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 24 de agosto 2011.

Pelo Acordo de Cooperação de Apoio Eventual n.º IDSA-1-2011-455, 24 de agosto de 2011, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de Junho, o montante de 38,349,03€ (Trinta e oito mil trezentos quarenta e nove euros e três cêntimos) à Casa do Povo de Santo António, com a finalidade de compartilhar financeiramente o custo com o Centro de Actividades de Tempos Livres.

30 de novembro de 2011. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

D.R. DA PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DEPENDÊNCIAS
Extracto de Portaria n.º 551/2011 de 13 de Dezembro de 2011

O Secretário Regional da Saúde atribui à:

ARRISCA – Associação Regional da Reabilitação e Integração Sociocultural dos Açores – Ponta Delgada

Em portaria de 6 de dezembro de 2011:

11.704,63€ (onze mil setecentos e quatro euros e sessenta e três cêntimos), destinados a compartilhar o apoio logístico do Programa de Manutenção por Substituição Opiácea em Baixo Limiar, referente ao mês de novembro, nos termos do n.º 2 do art.º 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, de 23 de março, e conforme Acordo de Cooperação celebrado entre ambas as partes, a ser processado pelo Capítulo 40, Divisão 15, Sub-Divisão 04, Ação C, Código 04.07.01.

6 de dezembro de 2011. - A Diretora Regional da Prevenção e Combate às Dependências, *Paula Cristina Toledo Costa*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO AMBIENTE**

Portaria n.º 1749/2011 de 13 de Dezembro de 2011

A Região Autónoma dos Açores, através da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, com sede na Rua Cônsul Dabney – Colónia Alemã, concelho da Horta, possuidora do Cartão de Identificação Fiscal n.º 672002426, representada por João Carlos Correia de Lemos Bettencourt, na qualidade de Diretor Regional do Ambiente, conforme despacho de delegação competências do Secretário Regional do Ambiente e do Mar, a 26 de Outubro de 2010, publicado na II série do *Jornal Oficial* n.º 206, de 26/10/2010 (Despacho n.º 1035/2010).

Ao abrigo do disposto no Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2004/A, de 24 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2008/A, de 27 Março de 2008, nos termos do qual foi criado um sistema de apoios à reabilitação da paisagem tradicional da cultura da vinha em currais, a aplicar pela administração regional na área classificada como Património Mundial e zona tampão, manda o Governo Regional dos Açores, através da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, atribuir um subsídio a fundo perdido a Fortunato Manuel de La Cerda Gomes e Garcia, residente na Avenida do Mar, freguesia e concelho de São Roque do Pico, no montante de €8.508,00 (oito mil quinhentos e oito euros), cujo pagamento é escalonado em função da execução das ações, da seguinte forma:

- a) 50% do valor global após limpeza do terreno, arranque das cepas e reconstituição de currais;
- b) 40% do valor global após plantação, aquisição de bachelos, aquisição de fertilizantes, construção de reservatórios;
- c) 10% do valor global após a conclusão do projeto, que coincidirá com a aquisição de plantas para retanchas, materiais para enxertia, ações de enxertias e retanchas.

Por despacho de 09.09.2011 de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores foi conferido autorização exigida no artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2010/A, de 27 de Janeiro, relativamente à repartição de encargos por mais de um ano económico, suportada pelas verbas inscritas no Programa 16 – Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental e Energia, Projeto 06 – Património Mundial, Ação B – Regime de Incentivos à Paisagem Protegida da Vinha do Pico, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Famílias – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente.

10 de outubro de 2011. - O Diretor Regional do Ambiente, *João Carlos Correia de Lemos Bettencourt*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO AMBIENTE**

Portaria n.º 1750/2011 de 13 de Dezembro de 2011

A Região Autónoma dos Açores, através da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, com sede na Rua Cônsul Dabney – Colónia Alemã, concelho da Horta, possuidora do Cartão de Identificação Fiscal n.º 672002426, representada por João Carlos Correia de Lemos Bettencourt, na qualidade de Diretor Regional do Ambiente, conforme despacho de delegação competências do Secretário Regional do Ambiente e do Mar, a 26 de Outubro de 2010, publicado na II série do *Jornal Oficial* n.º 206, de 26/10/2010 (Despacho n.º 1035/2010).

Ao abrigo do disposto no Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2004/A, de 24 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2008/A, de 27 Março de 2008, nos termos do qual foi criado um sistema de apoios à reabilitação da paisagem tradicional da cultura da vinha em currais, a aplicar pela administração regional na área classificada como Património Mundial e zona tampão, manda o Governo Regional dos Açores, através da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, atribuir um subsídio a fundo perdido a Estolano Rodrigues de Matos, residente na Rua da Cruz n.º 42, freguesia de São Mateus e concelho de Madalena, no montante de €1.200,00 (mil e duzentos euros), cujo pagamento é escalonado em função da execução das ações, da seguinte forma:

- a) 50% do valor global após limpeza do terreno, arranque das cepas e reconstituição de currais;
- b) 40% do valor global após plantação, aquisição de bachelos, aquisição de fertilizantes, construção de reservatórios;
- c) 10% do valor global após a conclusão do projeto, que coincidirá com a aquisição de plantas para retanchas, materiais para enxertia, ações de enxertias e retanchas.

Por despacho 18.06.2010 e de 09.12.2010 (Retificação da pedido de repartição de encargos) de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores foi conferido autorização exigida no artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2010/A, de 27 de Janeiro, relativamente à repartição de encargos por mais de um ano económico, suportada pelas verbas inscritas no Programa 16 – Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental e Energia, Projeto 06 – Património Mundial, Ação B – Regime de Incentivos à Paisagem Protegida da Vinha do Pico, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Famílias – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente.

21 de outubro de 2011. - O Diretor Regional do Ambiente, *João Carlos Correia de Lemos Bettencourt*.

**JORNAL OFICIAL****SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**

Portaria n.º 1751/2011 de 13 de Dezembro de 2011

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por Resolução do Conselho do Governo ou por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que pela Resolução do Conselho do Governo n.º 57/2010, de 13 de maio, foi criado o regime de apoio à segurança no trabalho a bordo das embarcações da frota regional de pesca, com o objetivo de apoiar os seguros dos tripulantes das embarcações de pesca local ou costeira.

Considerando que nos termos da Portaria n.º 1/2011, de 5 de janeiro, podem candidatar-se ao regime de apoio à segurança no trabalho a bordo das embarcações da frota regional de pesca, os armadores de embarcações de pesca local e costeira, registadas em portos da Região, que nela tenham a sua sede ou domicílio fiscal, e que estejam licenciadas ou autorizadas para o exercício da pesca comercial no Mar dos Açores, no ano a que reporta a candidatura.

Considerando que nos termos do n.º 6 da citada resolução, a ajuda regional é paga, anualmente, numa única prestação, respeitando os limites definidos no artigo 4.º da Portaria n.º 1/2011, de 5 de Janeiro.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no artigo 5.º da Portaria n.º 1/2011, de 5 de janeiro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II Série, de 27 de janeiro, o seguinte:

1. Conceder ao armador Davide Medeiros da Câmara, residente ilha do Corvo, proprietário da embarcação SF-201-L, *Valente*, uma ajuda regional no montante de 25,00€, com o objetivo de apoiar os seguros dos tripulantes a bordo da sua embarcação de pesca local, calculada nos termos da Portaria n.º 1/2011, de 5 de janeiro.
2. Este subsídio tem cabimento no Capítulo 40 – Investimentos do Plano, Programa 9 – Modernização das Infraestruturas e da Actividade da Pescas, Projeto 9.3 – Frota, Ação 9.3.5 – Regime de apoio à segurança no trabalho a bordo da frota regional, C.E – 04.08.02 – Transferência Correntes – Outros, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2011.

18 de novembro de 2011. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**JORNAL OFICIAL****SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**

Portaria n.º 1752/2011 de 13 de Dezembro de 2011

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que foi atribuído ao armador um apoio financeiro no montante de 7.500,00 € destinado ao abate, por demolição, da embarcação LP-725-L *Pimpolho*.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e na alínea c) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redacção dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de Agosto, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II Série, de 27 de Janeiro, determina-se o seguinte:

1 - Conceder ao armador Carlos Emílio Azevedo da Rosa, residente no concelho das Lajes do Pico, ilha do Pico, um subsídio a fundo perdido, no montante 7.500,00 €, destinado ao abate, por demolição, da embarcação SR-725-L *Pimpolho*.

2 - Este incentivo será pago directamente ao armador Carlos Emílio Azevedo da Rosa, e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infraestruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.3 – Frota, Acção 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 04.08.02 – Transferências Correntes - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2011.

30 de novembro de 2011. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria n.º 1753/2011 de 13 de Dezembro de 2011

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito

**JORNAL OFICIAL**

do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de Agosto, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que foi atribuído ao armador um apoio financeiro no montante de 7.500,00 € destinado ao abate, por demolição, da embarcação H-435-L *Fernanda*.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de Novembro, e na alínea c) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, na redacção dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de Agosto, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II Série, de 27 de Janeiro, determina-se o seguinte:

1 - Conceder ao armador Fernando Henrique da Silva Ramalho, residente no Concelho da Horta, ilha do Faial, um subsídio a fundo perdido, no montante 7.500,00 €, destinado ao abate, por demolição, da embarcação H-435-L *Fernanda*.

2 - Este incentivo será pago directamente ao armador Fernando Henrique da Silva Ramalho, e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.3 – Frota, Acção 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 04.08.02 – Transferências Correntes - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2011.

30 de novembro de 2011. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**Rectificação n.º 124/2011 de 13 de Dezembro de 2011**

É retificada a portaria publicada com o n.º 1716/2011, no *Jornal Oficial*, II série, n.º 232, de 5 de dezembro de 2011.

Assim, no Ponto 1, onde se lê:

“...Conceder à Federação das Pescas dos Açores, com sede no concelho da Madalena, ilha do Pico, um apoio financeiro no montante de 24.973,54€, correspondente à segunda prestação, destinado ao funcionamento administrativo, nos termos das cláusulas terceira e quarta do protocolo celebrado entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e aquela federação...”

Deve ler-se:

**JORNAL OFICIAL**

“...Conceder à Federação das Pescas dos Açores, com sede no concelho da Madalena, ilha do Pico, um apoio financeiro no montante de 24.973,53€, correspondente à segunda prestação, destinado ao funcionamento administrativo, nos termos das cláusulas terceira e quarta do protocolo celebrado entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e aquela federação...”

5 de dezembro de 2011. - A Directora do Gabinete de Economia Pesqueira, *Conceição Lourenço*.